

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 77/2023**, do Projeto de Lei nº 77/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial, destinado ao Programa de Saneamento Básico. O valor do crédito especial a ser aberto é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao Programa de Saneamento Básico, referente à Emenda Parlamentar nº 202328670003 do Deputado Federal Dionilso Marcon (PT/RS), cadastrada na Plataforma + Brasil através do Plano de Ação nº 09032023-035369, destinada pelo Ministério da Fazenda na modalidade de Transferência Especial. Desta forma, o recurso será utilizado para saneamento básico na Reserva Indígena do Ligeiro, cumprindo com a condicionante de utilização em investimentos.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais. O direito social ao saneamento básico relaciona-se diretamente com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, devem ser assegurados, conforme preceitua o artigo 6º da Constituição Federal.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de setembro de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 78/2023**, do Projeto de Lei nº 78/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa firmar termo de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Cultura, e efetuar a abertura de crédito especial. Referido Convênio consiste na conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do projeto "Eventos Culturais Populares de Charrua", selecionado no âmbito do Edital Sedac nº 03/2023 – Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares, conforme as especificações do Programa e IN CAGE nº 06/2016. O valor do Convênio é de R\$ 67.817,04 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos), sendo R\$ 60.817,04 (sessenta mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos) repassados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em parcela única, após a publicação da súmula do termo no Diário Oficial do Estado – DOE RS, e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) disponibilizados pelo MUNICÍPIO a título de contrapartida. Para tanto, torna-se necessária a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.817,04 (sessenta mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos) para vinculação do recurso financeiro ao programa de apoio ao desenvolvimento cultural, a fim de cumprir com o calendário da programação cultural no Município, através da realização de eventos culturais.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas, ações e projetos sociais que possibilitem a execução e o atendimento de atividades culturais, artísticas, educacionais e de lazer, executando convênios e termos de cooperação ligados na estruturação de seus sistemas e ações na área cultural.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de setembro de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 79/2023**, do Projeto de Lei nº 79/2023 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, objetivando a Reforma do Ginásio Poliesportivo. O valor do crédito a ser suplementado é de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais), conforme projeto arquitetônico de reforma do Ginásio Poliesportivo da Cidade Alta, que contempla a substituição do piso da quadra de esportes, reforma completa do palco, cobertura, banheiros, vestiários, casa de carnes, copa, e ampliação da churrasqueira, além da pintura interna e externa.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade, da moralidade, razoabilidade e da eficiência, utilizar-se do princípio da discricionariedade, na apreciação da conveniência do ato para a prática da melhor gestão pública, através de adequada política econômica, consolidar e executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, possibilitando a qualificação dos espaços públicos como o ginásio municipal que recebe anualmente importantes eventos e serve para a prática de diversas modalidades esportivas.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 05 de setembro de 2023.

**JOÃO VITOR REBELATO**

**Relator**

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**